PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4538 EM 30/08/05
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1181/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$. 39.932,40 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2034	Manutenção do Fornecimento da Merenda Escolar		
3390300000	Material de Consumo	1123	34.932,40
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.05	Assistência ao Idoso		
08.241.0041.2061	Manutenção do Projeto Feliz Idade		
3390300000	Material de Consumo	1775	5.000,00
Total			39.932,40

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I N° 1181/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica. R$.39.932,40.

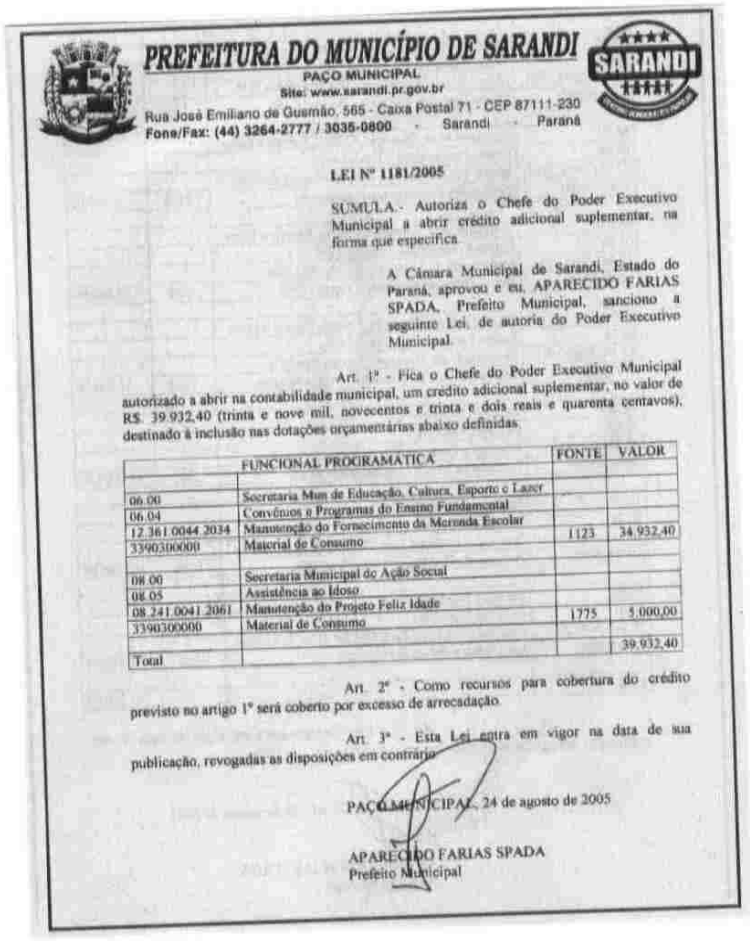

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1181/2005

SUMULA.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um credito adicional suplementar, no valor de R$. 39.932,40 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas.

FUNCIONAL PROGRAMATICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2034	Manutenção do Fornecimento da Merenda Escolar	1123	34.932,40
3390300000	Material de Consumo		
08.00	Secretaria Municipal do Ação Social		
08.05	Assistência ao Idoso		
08.241.0041.2061	Manutenção do Projeto Feliz Idade	1775	5.000,00
3390300000	Material de Consumo		
Total			39.932,40

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 24.08.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 30 de agosto de 2005. Edição nº 4.538 –TERÇA-FEIRA...-..-..-.-.-.